

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

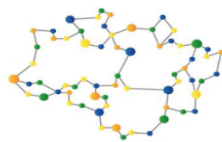
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – CAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL E A EMPRESA FÊNIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA – EPP.

○ **Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal - CAL**, sediado, no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 01, Lote 3 e 5, Bloco I, Sala 202, Sobreloja, Cep.: 70.070-010, Asa Sul, Brasília-DF, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora **Zuleica Jacira Aires Moura**, na qualidade de Secretária Executiva, conforme Ato nº 01/2019 – Presidência, publicado no Diário Oficial de Macapá, em 15/07/2019, pág. 19, e a **Empresa Fênix.Com - Conteúdo e Tecnologia Ltda – EPP**, CNPJ/MF: 01.141.809/0001-04, com sede na Rua S-2, nº 634, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74.823-430, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Edson Roque Pesconi**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.496.734 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 063.067.638-05, com domicílio na cidade de Goiânia/GO, tendo em vista o que constam nos autos do Processo Administrativo nº. 016/2021, no qual se justifica a dispensa do procedimento licitatório, com base no qual dispõem o inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pela condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de tecnologia da informação especializada na locação, implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

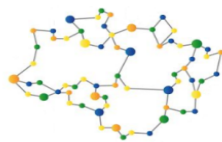
SECRETARIA EXECUTIVA

do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal – CAL nas áreas orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de folha de pagamento, com ênfase na Contabilidade Aplicada ao Setor Público - CASP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa de tecnologia da informação especializada na locação, implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública nas áreas orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de folha de pagamento, com ênfase na Contabilidade Aplicada ao Setor Público - CASP, abrangendo o seguinte:

1. Processamento e geração de relatórios do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;
2. Execução orçamentária, extraorçamentária e financeira e seus respectivos lançamentos seguindo as diretrizes da CASP;
3. Geração de balanços, demonstrações, demonstrativos e relatórios obrigatórios nos termos da legislação vigente, dentre a qual a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, bem como determinações gerais aplicadas aos estados pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF, em especial a Portaria STN nº 274/2016 que trata especificamente de consórcios públicos, a Portaria STN/SOF nº 163/2001, a Portaria MOG nº 42/1999, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e suas respectivas atualizações;
4. Gestão e controle do patrimônio público, incluindo almoxarifado;
5. Gestão e controle de valores em conta movimento, em aplicações



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

financeiras e em tesouraria, incluindo conciliação bancária;

6. Gestão, controle e acompanhamento de licitações, contratos e convênios;

7. Gestão, controle e acompanhamento de compras governamentais;

8. Gestão e controle de protocolo;

9. Gestão e controle de pessoal, incluindo controle de frequência e a geração de folha de pagamento e respectivas obrigações tributárias e contributivas, bem como a geração de relatórios compatíveis visando a exportação dos dados para os sistemas da Receita Federal do Brasil - RFB, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10. Geração de documentos para prestação de contas nos termos da LRF e das determinações dos órgãos de controle que exercem jurisdição para o julgamento das contas do Cal;

11. Geração de relatórios gerenciais que possibilitem a seleção das classificações criadas pela legislação vigente referentes à execução orçamentária e financeira.

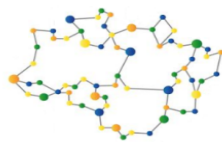
12. Publicação eletrônica de balanços, demonstrações, demonstrativos, relatórios e informações seguindo a legislação vigente, a saber:

12.1. Textos, balanços, demonstrações, demonstrativos e relatórios da LRF;

12.2. Textos e anexos referentes ao PPA, à LDO e à LOA;

12.3. Informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real, nos termos da Lei Complementar nº 131/2009;

12.4. Informações referentes aos seus colaboradores, dentre as quais seus vencimentos, sem que haja invasão de privacidade, seguindo o que



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

estabelece a Lei nº 12.527/2011 e o Decreto nº 7.185/2010;

12.5. O sistema deve oferecer a possibilidade de exportação dos documentos, balanços, demonstrações, demonstrativos e relatórios gerados em formato pdf (*portabel document format*), html (*hypertext markup language*), xml (*extensible markup language*) e xbrl (*extensible business reporting language*), bem como compatíveis com softwares editores de texto e planilhas eletrônicas;

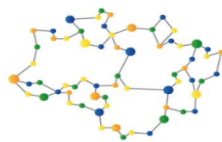
12.6. A Contratada deverá fazer a carga no banco de dados do sistema de todas as informações referentes ao orçamento e sua execução, à contabilidade, às finanças, ao patrimônio e à folha de pagamento do exercício de 2020 anteriores à sua contratação em tempo hábil no sentido de não comprometer as obrigações da Contratante quanto às suas obrigações legais e contratuais, sejam elas perante terceiros ou órgãos normatizadores e de controle;

12.7. O cumprimento da especificação do serviço pela Contratada é essencial para que a Contratante tenha condições de executar as suas atividades administrativas e sua missão institucional;

12.8. O sistema a que se refere este Contrato será fornecido pela Contratada para operação nas dependências da Contratante, por meio de instalação local, via *internet* ou outro tipo de acesso remoto, com possibilidade de acesso simultâneo por no mínimo 5 (cinco) usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, contados a partir da assinatura, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pela execução dos serviços a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 1.480,00 (mil, quatrocentos e oitenta reais), perfazendo no valor global de R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais) correspondente ao período indicado na cláusula anterior.

No valor contratado já estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a consecução do objeto, tais como os custos com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas de serviço e impostos bem como os demais custos inerentes à prestação de serviços, eximindo a Contratante de qualquer ônus ou despesa extra.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

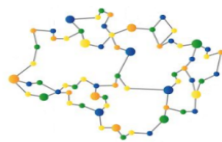
A fonte de recurso estimado para custear a presente contratação ocorrerá sob a seguinte dotação orçamentária: Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação; Elemento de despesa: 3.3.90.40; Fonte: 001- Recursos Ordinários de Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor deste Contrato designado pela CONTRATANTE.

A aceitação do sistema será certificada pelo Gestor deste Contrato, mediante atestado de atendimento às condições da proposta, sendo esta condição indispensável para que se processe o pagamento.

Caberá ao Gestor deste Contrato emitir o Termo de Aceite de cada Nota Fiscal/Fatura ou recibo entregue ou devolvê-la quando de sua não aceitação, nesse caso, com exposição de motivos detalhados.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo por culpa da Contratante, incidirão sobre o valor devido, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para o pagamento até a data de sua efetivação.

Entende-se como “data de efetivação do pagamento”, a data de recebimento da Ordem de Pagamento (OP) correspondente ao pagamento.

No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

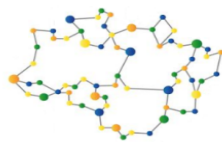
- I. descrição do bem entregue ou serviço prestado;
- II. descrição do mês de competência dos serviços prestados;
- III. número da Nota de Empenho;
- IV. nome do Banco, Agência e número da Conta Corrente.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do objeto contratado ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota devidamente corrigida.

A CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, do FGTS e do INSS, acompanhadas de suas respectivas autenticações, obtidas nos sítios eletrônicos que as emitirem.

Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da Contratada todas as despesas incorridas, quer sejam



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.

A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela Contratada em razão de inadimplência nos termos deste Contrato.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo modelo de tributação simplificada (Simples), deverá encaminhar comprovante autenticado junto com a Nota Fiscal/Fatura.

A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições de gênero.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

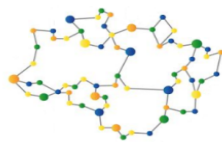
A CONTRATADA obriga-se a execução do objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Contrato e em conformidade com a proposta apresentada, a qual será parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, cujos termos acatam as partes e se compromete a cumprir.

Guardar sigilo e a integridade das informações a que tiver acesso.

Guardar sigilo das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

Manter o sistema atualizado e em conformidade com a legislação vigente e alterações que vierem a ocorrer.

Ter responsabilidade sobre o objeto contratual, de acordo com as especificações constantes neste Contrato, bem como da respectiva proposta.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

Realizar às suas expensas correções, ajustes e substituições, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Contrato.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

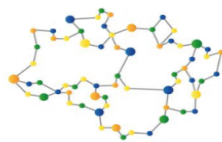
Disponibilização do sistema locado em até 24 horas após a emissão da Ordem de Serviço.

Fornecer suporte técnico e solução de eventuais inconsistências no sistema em tempo hábil no sentido de não comprometer as obrigações da Contratante quanto às suas obrigações legais e contratuais, sejam elas perante terceiros ou órgãos normatizadores e de controle.

Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter o banco de dados do sistema locado à disposição da Contratante, entregando-o com a finalização deste Contrato.

A CONTRATADA não se responsabiliza pelos resultados produzidos pelo sistema, caso estes sejam afetados por algum tipo de programa externo, normalmente conhecido como "vírus", por falhas de operação ou operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema ora licenciado para uso, desde que as informações utilizadas não tenham sido corrompidas por culpa da CONTRATANTE.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Providenciar as condições necessárias visando à instalação do serviço, bem como o recebimento do objeto.

Fiscalizar e inspecionar a entrega do objeto, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto/prestação de serviços.

Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura, observando a regularidade fiscal da Contratada.

Em caso de devolução da Nota Fiscal / Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Disponibilizar o acesso remoto às suas instalações, seja através de modem ou *internet*.

Zelar pela salvaguarda das informações mediante cópia de segurança dos dados (*backup*).

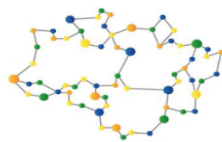
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ATUALIZAÇÕES

A CONTRATADA garante a atualização do referido sistema, toda vez que forem lançadas no mercado novas versões, às quais deverão ser disponibilizadas à CONTRATANTE via *internet* ou outro tipo de acesso remoto.

A atualização por parte da CONTRATADA compreende:

I - Garantia de funcionamento do sistema fornecido à CONTRATANTE, quando este apresentar falhas, garantindo sua substituição por uma cópia corrigida.

II - Direito de pleno atendimento à legislação em vigor, colocando tempestivamente à disposição da CONTRATANTE uma versão do sistema com as devidas alterações, sempre que as novas normas assim exigirem.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

III - Direito de a Contratante retirar na sede da Contratada as novas versões com todas as modificações que a critério desta venham a ser introduzidas no sistema, no intuito de garantir a evolução tecnológica e a otimização dos programas e suas rotinas.

As implementações e/ou alterações do sistema que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE em razão de legislação específica a ela aplicáveis estão contempladas neste Contrato, às quais deverão ser atendidas pela CONTRATADA tempestivamente, visando o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SUPORTE TÉCNICO

Os serviços de suporte técnico serão prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, via telefone, *internet* ou diretamente nas instalações da CONTRATADA.

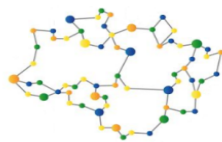
Os serviços mencionados no Contrato compreendem a garantia de esclarecimentos de dúvidas e será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

É imprescindível que nas consultas seja informado o problema observado, programas envolvidos, e o nome da pessoa que está fazendo contato.

Na eventual necessidade do acesso a arquivos da CONTRATANTE para a resolução de algum problema fica garantido por parte da CONTRATADA o total sigilo das informações neles constantes.

O suporte técnico deve ser prestado com tempestividade pela CONTRATADA, de forma a não comprometer as obrigações da CONTRATANTE quanto às suas obrigações legais e contratuais, sejam elas perante terceiros ou órgãos normatizadores e de controle.

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar manuais, tutoriais e todas as



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

informações necessárias para a operação do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da prestação do serviço ficarão a cargo de servidor da CONTRATANTE, que será designado como GESTOR DO CONTRATO pela autoridade competente, por portaria ou por instrumento que a substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Ao Gestor deste Contrato será designada a função de decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos deste Instrumento e da proposta apresentada pela Contratada, além das demais atribuições previstas na Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

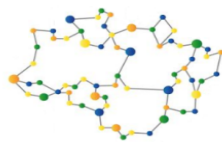
A fiscalização da CONTRATANTE não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (s), incidente sobre o valor da parcela inadimplida do contrato conforme disposições contidas neste Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

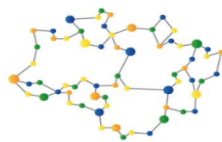
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 15 de outubro de 2021.

FÊNIX.COM – CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADA

CNPJ: 01.141.809/0001-04



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA AMAZÔNIA LEGAL

CNPJ: 33.733.453/0001-86

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA